204/87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 21/08/87
POR

APROVADO EM 28/08/87
POR

ANTEPROJETO DE LEI Nº 204/87

SÚMULA: Dispõe sobre a **DOAÇÃO** de imóvel urbano à **IGREJA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO REFORMADA**, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** à **IGREJA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO REFORMADA**, inscrita no CGC/MF. sob nº 75.094.748/0001-08, devidamente registrada no 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos sob nº 619, no Livro "A", de Curitiba-Paraná, o imóvel constituído pela data de terras sob nº 008 (oito), da quadra nº 001 (um), com - ' área de 258,70 metros quadrados, do loteamento denominado ' Jardim Esperança 2ª Parte, situado n/Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências Sociais.

Art. 2º - A **DOAÇÃO** do imóvel mencionado no artigo 1º desta, deverá - ' constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de reversão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de ' 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a ' edificação do Templo Evangélico e dependências Sociais, independente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3